

**Despacho (extracto) n.º 14 696/99 (2.ª série).** — Por despacho ministerial de 25 de Maio de 1999, proferido por urgente conveniência de serviço, os superintendentes do quadro do pessoal técnico policial abaixo indicados são nomeados, em comissão de serviço, para os seguintes cargos:

António Herlander Pereira Chumbinho — director do Departamento de Operações.

Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira — director do Departamento de Informações Policiais.

A estas nomeações é aplicado o disposto no n.º 4 do artigo 88.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro.

14 de Julho de 1999. — O Director Nacional, *Mário Gonçalves Amaro*, superintendente-chefe.

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**Rectificação n.º 1773/99.** — Por terem saído inexactas as publicações insertas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 9 de Julho de 1999, relativas, respectivamente às listas n.ºs 50/1999 e 51/1999 de concessão do estatuto geral de igualdade de direitos e deveres, rectifica-se que onde se lê:

	«Data de nascimento
Cristiane Sousa de Menezes .....	10-5-81
André Ricardo Bevilacqua dos Santos Alves .....	25-11-70»

deve ler-se:

	«Data de nascimento
Cristiane Souza de Menezes .....	10-5-81
André Ricardo Bevilacqua dos Santos Alves .....	25-11-70»

14 de Julho de 1999. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Ana Paula Costa*.

## MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

**Despacho n.º 14 697/99 (2.ª série).** — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo despacho n.º 487/97, de 5 de Maio, do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 1997, e ao abrigo do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no presidente do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, engenheiro Arménio José Nobre de Oliveira Faria, a competência para aprovar os programas das provas de conhecimentos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 — Este despacho substitui o n.º 1.5 do meu despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 257, de 6 de Novembro, com o n.º 10 595/97.

15 de Julho de 1999. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *J. M. Consiglieri Pedroso*.

**Despacho n.º 14 698/99 (2.ª série).** — 1 — A Subcomissão de Regulamentos de Segurança contra Incêndio em Edifícios, da Comissão de Revisão e Insituição de Regulamentos Técnicos, que funciona no Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, passa a ter seguinte constituição:

Presidente — Conselheiro engenheiro Arménio José Nobre de Oliveira Faria.  
Vogais:

Engenheiro António Leça Coelho.  
Arquitecto António Maria Madley Portugal.  
Arquitecto Carlos Manuel Ruas Paiva.  
Engenheira Fernanda Maria de Oliveira Aires Rodrigues.  
Engenheiro Fernando da Rocha Pereira dos Santos.  
Doutor engenheiro Ildefonso Cabrita Neves.  
Engenheiro João César Santos da Costa Martins.

Engenheiro João Lopes Porto.  
Engenheiro João Pedro Blanc de Abreu Mota e Melo.  
Engenheiro Joaquim Marcos da Luz Gregório.  
Tenente-coronel de engenharia José António Almeida Lameirinhas.  
Engenheiro José António Cartaxo Vicente.  
Conselheiro engenheiro José Guerreiro Soares Amaro.  
Engenheiro José Luís da Cunha Santos Loureiro.  
Engenheiro Luís Carlos Correia Malheiro da Silva.  
Engenheiro Luís Maria Guedes Ramos.  
Arquitecta Maria do Céu Oliveira Pinto Nobre Leitão.  
Engenheira Maria Teresa Oliveira São Pedro de Carvalho Bicho.  
Arquitecto Ricardo Tomás de Araújo Figueiredo.  
Engenheiro técnico Rodrigo Manuel Cabral Fernandes.  
Arquitecto Victor Lopes dos Santos.

2 — O presidente da Subcomissão, nas suas ausências ou impedimentos, será substituído pelo vogal José Guerreiro Soares Amaro.

3 — Ficam revogados os despachos SEAMOPTC 9/XII/93, de 21 de Junho, SEAMOPTC 25/XII/93, de 21 de Dezembro, e SEAMOPTC 17/XII/94, de 11 de Outubro.

15 de Julho de 1999. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *J. M. Consiglieri Pedroso*.

### Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

**Despacho n.º 14 699/99 (2.ª série).** — A Sociedade ATA — Aerocondor, Transportes Aéreos, L.ª, com sede no Aeródromo Municipal de Cascais, é titular de uma licença de transporte aéreo não regular, concedida nos termos do Despacho n.º 348/MES/84, de 28 de Novembro, posteriormente alterada, designadamente pelo Despacho SETEC 47/88, de 1 de Setembro, e prorrogada pelo Despacho SET n.º 46-XII/95, de 11 de Maio.

Tendo a referida sociedade requerido nova alteração da licença com vista ao reforço da frota e verificando-se os pressupostos legais exigíveis para o efeito:

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de Janeiro, e no Regulamento (CEE) n.º 2407/92, de 23 de Julho, determino:

1 — É alterada a alínea c) do n.º 1 da licença de transporte aéreo não regular, concedida à ATA — Aerocondor, Transportes Aéreos, L.ª, a qual passa a ter a redacção seguinte:

«c) Quanto a equipamento:

- 15 aviões e 10 helicópteros com capacidade unitária de transporte até 10 passageiros e peso máximo à descolagem não superior a 5700 kg;
- 2 aviões com capacidade unitária de transporte até 12 passageiros e peso máximo à descolagem não superior a 13 500 kg;
- 3 aviões com capacidade unitária de transporte até 19 passageiros e peso máximo à descolagem não superior a 6000 kg;
- 2 aviões com capacidade de transporte até 39 passageiros e peso máximo à descolagem não superior a 11 990 kg.»

2 — Pela presente alteração são devidas as taxas a que houver lugar, de acordo com a parte 1 da tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de Julho.

5 de Julho de 1999. — O Secretário de Estado dos Transportes, *António Guilhermino Rodrigues*.

**Despacho n.º 14 700/99 (2.ª série).** — A TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no Edifício n.º 25 do Aeroporto de Lisboa, requereu a concessão de uma licença para a exploração de transporte aéreo regular na rota Lisboa — Casablanca.

Tendo a requerente satisfeito os requisitos exigíveis para o efeito e verificando-se os demais pressupostos legais:

Assim, ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 2407/92, do Conselho, de 23 de Julho, e do disposto no Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, determino:

1 — É concedida à TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., licença para explorar serviços aéreos regulares na rota Lisboa — Casablanca, em que se deverá assegurar um mínimo de três frequências semanais.

2 — Pela concessão da presente licença são devidas as taxas a que houver lugar, de acordo com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e com a Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

8 de Julho de 1999. — O Secretário de Estado dos Transportes, *António Guilhermino Rodrigues*.